SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 07 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO V | Nº 1133

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Lucio Augusto Villela da Costa– Advogado	Assessor Juridico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Alto Alegre - Roraima, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para ciência dos interessados, o Aviso de Cotação de Preços nº 001/2020, destinado à elaboração de pesquisa de mercado para aquisição de materiais/serviços que serão utilizados no combate e controle do Corona vírus (COVID - 19). A planilha de cotação que contem descrição dos itens e quantitativos devem ser retirados na secretaria municipal de saúde ou comissão permanente de licitação, localizada na Rua: Antônio Dourado de Santana, s/n - Centro – Cep: 69350-000, até a data limite de 11 de Maio de 2020 no horário de expediente.

HELIZEU SILVA DE BRITO
Presidente CPL/PMAA

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:23E5035F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 175/2020 - Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: MASCARAS ARTESANAIS DE TECIDO E ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL TIPO ETÍLICO, 70% PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIODE NORMANDIA – RR, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 13.979/2020.JUSTIFICATIVA: A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) em Normandia- RR. DECLARAÇÃO DE DISPENSA em 06/05/2020 Brunno Teixeira Presidente da CPL. RATIFICAÇÃO em 06/05/2020 Vicente Adolfo Brasil, Prefeito Municipal. VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Contratada:
V SOARES ALVES ME
CNPJ: 30.273.714/0001-34

Normandia-RR, 06 de maio de 2020.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN

Publicado por:
Brunno Henrique da Conceição Teixeira
Código Identificador:EAA6589D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº.053/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/Nº 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º – Criar o grupo técnico para monitorar e avaliar o enfrentamento ao COVID-19 no município de Normandia.
Art. 2º – Ficam designados os técnicos elencados a abaixo para compor o grupo Técnico:
Luciano Benedito Pereira Júnior (Profissional Médico);
Damaris Maria Urquia Roche (Profissional Médico);
Said Isani Lopez (Profissional Médico);
Eduardo Wanderley de Almeida (Profissional Médico);
Janaína Alves de Sousa (Coordenadora de Atenção Primária);
Dayanna Luu Silva e Silva (Coordenadora de Vigilância em Saúde);
Leonardo Magalhães de Fernandes Neto (Coordenador de Média e alta Complexidade);
Leide Daianna de Lima Ribeiro (Profissional Farmacêutica);
Cláudia de Oliveira Trindade (Profissional Bioquímica);
Barbara Kalize de Alencar Menezes (Pres. Conselho de Saúde – Controle Social).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Normandia-RR, 06 de maio de 2020.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:E452E9FB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Amajarí - CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ – PMA, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo LicitatórioNº **005/2020**, da **SEMINFRA**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ/RR"**, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.
VENCEDORA DA LICITAÇÃO:
RIO BRANCO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.665.702/0001-08

EMPRESA	ITEM	VALOR GLOBAL
RIO BRANCO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.665.702/0001-08	001	R$ R$ 498.640,00

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Amajarí - RR, 30 de Abril de 2020.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajarí - RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:BAF25984

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DE LEI Nº 329 DE 06 DE MAIO DE 2020 AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONVERTER MERENDA ESCOLAR EM KITS DE ALIMENTAÇÃO, AO CUSTEIO DE MATERIAL ESCOLAR E A DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARAS, ÁLCOOL EM GEL E OUTROS INSUMOS A POPULAÇÃO, COMO AÇÕES DE PREVENÇÃO E C

DE LEI Nº 329 DE 06 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Público Municipal a converter merenda escolar em kits de alimentação, ao custeio de material escolar e a distribuição de máscaras, álcool em gel e outros insumos a população, como ações de prevenção e combate ao Covid 19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica o Poder Público Municipal Autorizado, em caráter excepcional nos termos do Art. 1º da Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, a converter parte da merenda escolar, não utilizada na rede Municipal de Ensino, em Kits de merenda a ser distribuído, as famílias dos alunos que terão aulas a distância, matriculados na rede municipal de ensino.
I – A Secretaria de Educação proverá, além dos kits de merenda, todo material didático e pedagógico escolar necessário para a realização das atividades aos alunos que terão as aulas a distância, exclusivamente no período de situação de Emergência em virtude do isolamento social provocado pela Pandemia do Covid 19;
II – A Secretaria de Educação, regulamentará através de Portaria, a forma de distribuição dos kits de merenda e do material escolar, junto a coordenação pedagógica e a direção de cada escola, em que as aulas serão a distância;
Artigo 2º. Como medida de prevenção ao coronavírus, poderão ser disponibilizados a todos os servidores da Prefeitura, profissionais da saúde Municipais, colaboradores e alunos da rede Municipal de Ensino, 01 (uma) unidade de máscara tipo profissional, bem como disponibilização de Álcool gel 70%, em todas as repartições da Prefeitura, unidades de Saúde e Escolas do Município.
Artigo 3º. Como medida não farmacológica de prevenção e combate ao coronavírus (Covid 19), fica o poder público através da Secretaria de Saúde, autorizado a distribuição gratuita de máscaras profissionais ou caseiras, com válvulas e sem válvulas, álcool em gel 70%, álcool líquido 70%, a população do Município, além do mencionado no art. 2º desta Lei;
I - A Secretaria de Saúde, poderá disponibilizar material para produção e distribuição gratuita de máscaras tipo caseiras, atendendo a todas as recomendações técnicas e fundamentadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através de recursos próprios, e de emendas parlamentares;
II – Os equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), como máscaras, materiais de prevenção como álcool gel, e líquido 70%, e os serviços de produção de que trata o inciso I deste artigo, serão pagos com recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, por emenda parlamentar, ou recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as regulamentações específicas e o orçamento destinado a prevenção e combate a Pandemia;
III – Os kits de merenda e materiais escolares, serão custeados no que couber, o previsto na Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020 complementados com recursos do orçamento Municipal, observando a disponibilidade orçamentária, as excepcionalidades emergencial e de calamidade que requer o momento, sendo que o Município possui cerca de 80% de sua população na linha de pobreza;
Artigo 4º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, no período de calamidade, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e, da Lei Federal 13.970/20, Recomendação do Ministério Público do Estado de Roraima e Decreto Municipal 066/2020, profissionais de saúde como médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, e demais profissionais necessários excepcionalmente com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento à saúde da população bonfinense.
Parágrafo Único – A Contratação terá fins de Excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado de análise curricular (PSS), ficando sob responsabilidade da Secretaria de saúde o levantamento da real necessidade de contratação, bem como local de atuação de cada profissional.
- A remuneração, carga horária de trabalho e demais medidas necessárias, serão estabelecidas pela Secretaria de Saúde, obedecendo os valores pagos pelo Município a cada Classe, bem como o orçamento e as verbas destinadas ao enfrentamento da Pandemia.
Artigo 5º. Nos termos do Programa de trabalho 10.122.5018.21CO, específico ao enfrentamento da Pandemia provocada pelo coronavírus (Covid 19), a Prefeitura Municipal de Bonfim, Através da Secretaria de Saúde, poderá além das atividades supramencionadas, executar o seguinte;
I – Aquisição e distribuição de medicamentos, aquisição de equipamentos para uso próprio e para realização de pesquisas, contratação de serviços de saúde, Divulgação de Informações a população, bem como outras despesas e insumos necessários ao enfrentamento do coronavírus;
Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua homologação, revogando as disposições em contrário.

Bonfim, RR, 06 de maio de 2020.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:8ECF9927

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2020.
ORIGEM: PROCESSO N° 109/2020 - SMED. - CHAMADA PUBLICA N° 001/2020-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADO: GRUPO FORMAL.
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DE BONFIM-AMHB.
CNPJ: 15.490.880/0001-07
RESPONSÁVEL: LUIZA SANTOS DE AZEVEDO. - CPF: 144.544.672-34 - PRESIDENTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2020, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - CPL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SMED. - EXERCÍCIO: 2020.
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2000.2029.0000 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00
FONTE de RECURSOS: RECURSOS DO PNAE.
TIPO de EMPENHO: ESTIMATIVO.
VALOR TOTAL: R$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: A partir do dia 30/04/2020 ao dia 31/12/2020.
DATA da ASSINATURA: 30/04/2020.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:665D8CE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020.
ORIGEM: PROCESO N° 140/2020. – SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020 - CPL.
Modalidade Dispensa de Licitação na forma de contratação Emergencial em observância às disposições da LeiFederal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 073/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS – ME. - CNPJ: 06.182.492/0001-60
RESPONSAVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS. - CPF: 799.952.923-00 - PROPRIETÁRIO.
DO OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de EPIs hospitalar de forma EMERGENCIAL para atender as necessidades do enfrentamento do COVID-19 nas UBSs da rede municipal de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.
Exercício: 2020. - Programa de Atividade: 10.302.1005.2124.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. - Fonte de Recursos: Recursos de repasse para enfrentamento do COVID-19.
No valor total de R$ 37.095,00 (Trinta e sete mil e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 06/05/2020.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:7804C537

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2020.
ORIGEM: PROCESSO N° 107/2020 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: JOÃO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. - CNPJ: 04.382.316/0001-46
RESPONSÁVEL: ÊNIO DA COSTA GONÇALVES. - CPF: 248.180.342-20 - SÓCIO ADMINISTRADOR.
OBJETO: A contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO - SMED. - Exercício: 2020.
Programa de Trabalho: 12.361.2003.2119.0000 - 12.361.2000.2019.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB 40% e do M.D.E.
VALOR TOTAL: R$ 125.139,00 (Cento e vinte e cinco mil cento e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 30/04/2020.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:B5A8DDD5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O 2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, CNPJ: 04.653.408/0001-13, CONTRATADA: FALCÃO INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: 34.791.715/0001-21. Processo no 049/2019-CL. Objeto de Processo: Aquisição de micro-ônibus, veículos utilitários e motocicletas para atender a Guarda Municipal de Caracaraí. Objeto do 2º Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Quinta, do Termo de Contrato nº 006/2019, com a prorrogação do prazo de vigência em mais 02 (dois) meses, com início em 21/03/2020 e término em 21/05/2020. Data da Assinatura: 20 de março de 2020.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O 2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, CNPJ: 04.653.408/0001-13, CONTRATADA: FALCÃO INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: 34.791.715/0001-21. Processo no 049/2019-CL. Objeto de Processo: Aquisição de micro-ônibus, veículos utilitários e motocicletas para atender a Guarda Municipal de Caracaraí. Objeto do 2º Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Quinta, do Termo de Contrato nº 006/2019, com a prorrogação do prazo de vigência em mais 02 (dois) meses, com início em 21/03/2020 e término em 19/05/2020. Data da Assinatura: 20 de março de 2020.

Publicado por:
Jakeline Ramos Andrade
Código Identificador:04509A38

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 113/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 006/2020, referente à Contratação de serviços de Consultoria Técnica e Assessoria em Gestão Educacional, Planejamento, Estratégia, Tecnologia e Informática, para atender todas as Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR. Conforme consta no processo em epígrafe, no valor total de R$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos reais), em favor de **Flavio Henrique da Silva** Inscrito sob o CPF: Nº 904.489.102-25, com fundamento no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, na conformidade da Certidão de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São João da Baliza – RR, 06 de Maio de 2020.

MARCELO JORGE DIAS FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Eliane Fátima de Moura
Código Identificador:2609A77E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 019/2020
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BALIZA**
Contratada: **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP**
CNPJ Nº **21.840.074/0001-06**
Processo n.º 105/2020
Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e os Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João da Baliza.**
Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Menor Preço Global
Valor Total do Contrato: R$ 215.402,64 (duzentos e quinze mil quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Ação Social
Programa de Atividade: 08.244.0023:2.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 100.000000.00.00.00
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Ação Social
Programa de Atividade: 08.243.0023:2.087 – Manutenção do Programa CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 029.000000.00.00.00
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Ação Social
Programa de Atividade: 08.244.0023:2.063 – Manutenção das Atividades do CRAS – PSB-SCFV)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 029.000000.00.00.00
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Ação Social
Programa de Atividade: 08.244.0023:2.088 – Manutenção das Atividades do Programa CREAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 029.000000.00.00.00
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Ação Social
Programa de Atividade: 08.244.0023:2.064 – Manutenção das Atividades do Programa GBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 029.000000.00.00.00

Tipo de Empenho: Global
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 04 de maio de 2020.

São João da Baliza - RR, 04 de maio de 2020.

STELIO ROBERTO RODRIGUÊS LIMA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto PMSJB Nº 099/2020

Publicado por:
Dlaira Pires de Moura
Código Identificador:AB877D8A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 020/2020
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BALIZA**
Contratada: **GRÁFICA DINÂMICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ Nº **18.090.398/0001-60**
Processo n.º 106/2020
Objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e os Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João da Baliza.**
Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Menor Preço Global
Valor Total do Contrato: R$ 170.438,40 (cento e setenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Ação Social
Programa de Atividade: 08.244.0023:2.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 100.000000.00.00.00
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Ação Social
Programa de Atividade: 08.243.0023:2.087 – Manutenção do Programa CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 029.000000.00.00.00
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Ação Social
Programa de Atividade: 08.244.0023:2.088 – Manutenção das Atividades do Programa CREAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 029.000000.00.00.00
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Ação Social
Programa de Atividade: 08.244.0023:2.064 – Manutenção das Atividades do Programa GBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 029.000000.00.00.00
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Ação Social
Programa de Atividade: 08.244.0023:2.055 – Manutenção do Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 029.000000.00.00.00

Tipo de Empenho: Global
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 04 de maio de 2020.

São João da Baliza - RR, 04 de maio de 2020.

STELIO ROBERTO RODRIGUÊS LIMA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto PMSJB Nº 099/2020

Publicado por:
Dlaira Pires de Moura
Código Identificador:BA5C0107

GABINETE
PMSJB/SEMAS/PORTARIA Nº 009/2020.

PMSJB/SEMAS/PORTARIA Nº 009/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial, nos artigos 67 e 73,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscais, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº 019/2020, referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e os Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João da Baliza**, conforme processo nº 105/2020**.**

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
EDSON ARAÚJO DA SILVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	TITULAR
AMANDA MIRELQUIA DO VALE CONCEIÇÃO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	SUBSTITUTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

São João da Baliza – RR, 04 de maio de 2020.

RAIMUNDA NOBERTA PAVÃO MAIA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto PMSJB Nº 008/2020

Publicado por:
Dlaira Pires de Moura
Código Identificador:7FC62B87

GABINETE
PMSJB/SEMAS/PORTARIA Nº 010/2020.

PMSJB/SEMAS/PORTARIA Nº 010/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial, nos artigos 67 e 73,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscais, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº 020/2020, referente à **Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e os Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João da Baliza**, conforme processo nº 106/2020**.**

SERVIDOR (A)	CARGO	FFISCAL
AMANDA MIRELQUIA DO VALE CONCEIÇÃO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	TITULAR
EDSON ARAÚJO DA SILVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

São João da Baliza – RR, 04 de maio de 2020.

RAIMUNDA NOBERTA PAVÃO MAIA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto PMSJB Nº 008/2020

Publicado por:
Dlaira Pires de Moura
Código Identificador:67B565ED

GABINETE
DECRETO Nº 190 DE 04 DE MAIO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 190 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETA PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA E DEFINE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO (CORONAVÍRUS (COVID-19)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO a pandemia de coronavírus (Covid-19) que assola todos os países do mundo, inclusive o Brasil;
CONSIDERANDO que o brasil registra até a presente data 107.780 casos confirmados e 7.321 mortes por coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO que o Estado de Roraima registra até a presente data 872 casos confirmados e 11 mortes por coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO que o Município de São João da Baliza registra até a presente data 04 casos confirmados por coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Recomendação nº. 12 do Ministério Público do Estado de Roraima;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais anteriores, 158/2020, 163/2020, 167/2020, 178/2020 179/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Prorrogado a situação de emergência no Município de São João da Baliza, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus por tempo indeterminado.

Art. 2º. Ficam proibidas no âmbito do Município de São João da Baliza, pelo período que perdurar a situação de emergência e a contar da publicação deste Decreto, em consonância com o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:
Todas as atividades em clubes de recreação, buffet, academias de ginástica, boates, casas de espetáculos e shows, centros culturais;

Eventos religiosos em templos ou locais públicos, de qualquer credo ou religião, inclusive reuniões de sociedades ou associações sem fins lucrativos;

Estádios de futebol, ginásios e quadras poliesportivas e/ou qualquer local esportivo que tenham aglomeração de pessoas;

Proibida a permanência de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças, ruas, calçadas e afins;
Art. 3º. Estão permitidas todas as atividades do comércio em geral, na modalidade de serviços Delivery e Drive-Thru, das 06 horas até as 20 horas, desde que adotem medidas preventivas para proteção e segurança contra transmissão a seus funcionários e clientes, como uso de máscaras e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos;

Parágrafo primeiro: Estabelecimentos de procedimentos estéticos, salão de beleza e barbearia, somente poderão funcionar normalmente

até as 20 horas com atendimento agendado, se limitando a entrada de apenas um cliente por vez no estabelecimento, devendo todo o equipamento e estabelecimento higienizado após cada atendimento com álcool 70%.

Parágrafo segundo: Os atendimentos que se refere o parágrafo anterior, deve ser realizado com o uso de mascaras pelo profissional e pelo cliente, sob a penalidade de revogação do alvará do estabelecimento por tempo indeterminado e multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por infração.

Art. 4º. Estão permitido todas as atividades industriais, das 06 horas até as 18 horas, sem nenhum contato presencial do cliente, desde que adotem medidas preventivas para proteção e segurança contra transmissão a seus funcionários;

Art. 5º. Em casos de descumprimento de qualquer artigo dos decretos instituídos pelo Município, acarretará ao Comércio ou Indústria infratora a penalidade de fechamento do estabelecimento e a revogação de alvará de funcionamento por tempo indeterminado e multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por infração, seja pessoa física ou jurídica.
Art. 6º. As atividades de produtos essenciais tais como alimentos e remédios para humanos e animais, poderão continuar a funcionar desde que não permitam aglomeração de pessoas em sua área interna e externa, mantendo sempre uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
Art. 7ª.. Os supermercados, atacados, farmácias e demais fornecedores de produtos, devem limitar o acesso aos produtos por cliente, a fim de que se evite a escassez de produtos no Município.
Art. 8ª. O não cumprimento das medidas estabelecidas pelo presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por infração.
§1º. A fiscalização sobre o cumprimento do presente Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e demais secretarias, dependendo da competência de cada um.
§2º. Os estabelecimentos e pessoas que estiverem descumprindo o determinado pelo presente Decreto deverão ser advertidos à adequação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nas demais sanções legais.
Art. 9ª. Fica decretada o toque de recolher a todos os cidadãos a partir das 20 horas, podendo as autoridades de Segurança utilizar as medidas necessárias para seu cumprimento;

Paragrafo Único: Ficam excetuadas das medidas de restrições determinadas impostas neste artigo, o funcionamento de Hospitais, Postos de saúde, Farmácias e Drogarias, somente sendo permitido a circulação de pessoas para estes locais.
Art. 10. Industrias e Estabelecimentos comerciais devem observar o uso de equipamentos de proteção individual de seus funcionários e evitar aglomerações de funcionários e clientes.
Art. 11. Em casos de descumprimento de qualquer artigo dos decretos instituídos pelo Município, acarretará ao Comércio ou Indústria infratora a penalidade de fechamento do estabelecimento e a revogação de alvará de funcionamento por tempo indeterminado.
Art. 12. As pessoas que chegarem no Município de São João da Baliza, vindas de outro Estado da Federação ou qualquer localidade estrangeira, deverá permanecer em isolamento social por 15 dias a contar da entrada no município.

Art. 13. Fica proibido por tempo indeterminado, o uso de veículos particulares para viagens intermunicipais mediante a cobrança de passageiros ou rateio dos custos de viagem com a finalidade de obtenção de lucro.

Art. 14. Fica obrigatório por tempo indeterminado o uso de mascaras descartáveis ou reutilizáveis, de tecido ou industrial, para circulação de pessoas em áreas públicas, nos estabelecimentos públicos e particulares.

Art. 15. O descumprimento de quaisquer das medias impostas neste decreto acarretará no infração dos artigos 268 e 330 do Código Penal.
Art. 16. Continua suspenso as atividades escolares pelo período de 01/05/2020 a 31/05/2020, para alunos e demais servidores e professore que atuam na rede pública municipal de ensino.

Paragrafo único: Portaria da Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar os casos específicos aplicáveis e as exceções ao recesso mencionado no caput deste artigo por portaria.

Art. 17. Os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Boa Vista, exercerão suas atividades em regime de teletrabalho, sobreaviso e revezamento, pelo período que perdurar a situação de emergência definida neste Decreto, excetuando-se aqueles que atuem nos setores de saúde, segurança, defesa civil, trânsito e demais serviços essenciais e que participem dos órgãos que compõem o combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19).
o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários ao combate à pandemia.
as exceções à instituição de regime de teletrabalho serão definidas mediante decisão do titular do órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 18. Ficam suspensos todos os prazos de processos administrativos, exceto de licitações, pelo prazo indeterminado, que estejam em trâmite no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Boa Vista, bem como o acesso aos autos de processos físicos.
Art. 19. Os processos administrativos, licitações, documentos e demais atividades consideradas necessárias para o combate à pandemia ao Coronavírus, deverão ter prioridade máxima na tramitação e resolução.
Art. 20. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica estabelecido nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente ao enfrentamento da emergência.
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos através de novo ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário a este Decreto**.**
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR, 04 de maio de 2020.

MARCELO JORGE DIAS FERNANDES
Prefeito de São João da Baliza -RR

Publicado por:
Dlaira Pires de Moura
Código Identificador:47C54323

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
PORTARIA Nº 41/2020 – PMC/SEMEC/GAB

PORTARIA Nº 41/2020 – PMC/SEMEC/GAB

Dispõe sobre: Designar normativa complementar para o Sistema Municipal de Ensino DE CANTÁ/RR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTÁ, a Senhora **DIANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na **Lei Municipal 125/2015, Art. 9º**

CONSIDERANDO o Decreto MUNICIPAL Nº 156/2020-GAB/PMC, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS EM COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO DA CONTINUIDADE NA SUSPENSÃO DAS

AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Atendimento Presencial nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Cantá/RR, no período que se estende o **DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2020-GAB/PMC**.

Art. 2º - Os profissionais que exercem funções Administrativa das Instituições de Ensino de Cantá/RR (**Gestor, Professor Responsável, Coordenador Pedagógico, Apoio Pedagógico e Secretário Escolar)** estarão adotando o método de trabalho Home Office (Trabalho em Casa), em contato com o Departamento de Ensino para Instruções Normativas nesse período.

Parágrafo Único: Em casos de excepcionalidade, o **Gestor e/ou Professor Responsável** estarão realizando atendimento de forma agendada e sob as recomendações do **DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2020/GAB-PMC.**

Art. 3º - Os demais Servidores de Apoio Escolar e a Equipe Docente, deverão aguardar os direcionamentos que serão repassadas pelos **Gestores e/ou Professores Responsáveis,** da Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cantá-RR, 06 de maio de 2020.

DIANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 149/2020

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:3948D0D9



